



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

204
10

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador do RG nº 3.347.112-6 SSP/SE e do CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, portador do RG nº 1.162.128 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Moneteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, CEP: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.498.649/0001-99, neste ato representado por sua Gestora, a Srª **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG nº 882.125 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, 2370, Apto 401, Bairro Grageru, CEP: 49.025-040, Aracaju/SE, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0009-21, neste ato representado por sua Secretária, a Srª **SILENE LIMA SOUZA ARAÚJO**, portadora do RG nº 1024755 SSP/SE e do CPF nº 584.335.545-49, residente e domiciliada à Praça Cônego Miguel Monteiro Barbosa, nº 82, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, e a empresa: **JOSEVALDO SANTOS LIMA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.541/0001-43, com sede à Avenida Paulo Vasconcelos, nº 680, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, neste ato, representada pelo Sr. **JOSEVALDO SANTOS LIMA**, portador da Cédula de identidade RG 1.305.955 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 943.264.285-80, residente e domiciliado à Avenida Paulo Vasconcelos, S/N, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 236/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 17/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.



203

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de R\$ **69.250,00 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme itens registrados abaixo:

JOSEVALDO SANTOS LIMA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA.</p> <p>REFEIÇÃO: ALMOÇO - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA.</p> <p>REFEIÇÃO: JANTAR - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA</p> <p>SERVIÇO: QUARTO COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, ACESSO A INTERNET POR WI-FI E WIRELESS, FRIGOBAR, TELEVISÃO, BANHEIRO PRIVATIVO, RESTAURANTE, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA.</p>	DIÁRIA	100	54,00	5.400,00
02	<p>HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA.</p> <p>REFEIÇÃO: ALMOÇO - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA.</p> <p>REFEIÇÃO: JANTAR - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA</p>	DIÁRIA	200	133,00	26.600,00

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



206

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>SERVIÇO: QUARTO COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, ACESSO A INTERNET POR WI-FI E WIRELESS, FRIGOBAR, TELEVISÃO BANHEIRO PRIVATIVO, RESTAURANTE, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA.</p>				
03	<p>HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA.</p> <p>REFEIÇÃO: ALMOÇO - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA.</p> <p>REFEIÇÃO: JANTAR - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA</p> <p>SERVIÇO: QUARTO COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, ACESSO A INTERNET POR WI-FI E WIRELESS, FRIGOBAR, TELEVISÃO, BANHEIRO PRIVATIVO, RESTAURANTE, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA.</p>	DIÁRIA	100	129,00	12.900,00
04	<p>HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLA COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA.</p> <p>REFEIÇÃO: ALMOÇO - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA.</p> <p>REFEIÇÃO: JANTAR - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA</p> <p>SERVIÇO: QUARTO COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, ACESSO A INTERNET POR WI-FI E WIRELESS, FRIGOBAR, TELEVISÃO, BANHEIRO PRIVATIVO, RESTAURANTE, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA.</p>	DIÁRIA	100	150,00	15.000,00
05	<p>HOSPEDAGEM EM SUITE SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR OU ALMOÇO INCLUSOS NA DIÁRIA.</p> <p>REFEIÇÃO: ALMOÇO - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA.</p>	DIÁRIA	50	54,00	2.700,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

207

	<p>REFEIÇÃO: JANTAR - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA</p> <p>SERVIÇO: QUARTO COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, ACESSO A INTERNET POR WI-FI E WIRELESS, FRIGOBAR, TELEVISÃO, BANHEIRO PRIVATIVO, RESTAURANTE, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA.</p>				
06	<p>HOSPEDAGEM EM SUITE CASAL COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR OU ALMOÇO INCLUSOS NA DIÁRIA.</p> <p>REFEIÇÃO: ALMOÇO - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA.</p> <p>REFEIÇÃO: JANTAR - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA</p> <p>SERVIÇO: QUARTO COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, ACESSO A INTERNET POR WI-FI E WIRELESS, FRIGOBAR, TELEVISÃO, BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO, RESTAURANTE, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA.</p>	DIÁRIA	50	133,00	6.650,00
TOTAL					69.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos itens a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, da razão que autorizou o referido aumento;

4.2. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a repassar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

208

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição da ordem de serviço pelo setor competente;

6.1.2. O serviço de hospedagem, objeto desta licitação, deverá ser prestado no município de Nossa Senhora das Dores;

6.1.3. O serviço de hospedagem deverá ser solicitado pelas Secretarias Municipais com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que a licitante vencedora disponibilize o serviço;

6.1.4. As diárias deverão iniciar-se às 12 horas, permitindo uma tolerância de até 2 horas antecedentes, sem qualquer acréscimo de valor, e término às 12 horas do dia seguinte, com tolerância de 1 hora, sem qualquer acréscimo de valor;

6.1.5. Não serão inclusos nos serviços ora licitados qualquer tipo de consumação extra a exemplo de frigobar, que deverão ser pagos por quem os consumiu;

6.1.6. O Serviço de hospedagem deverá ser executado conforme a Ordem de Serviço que será repassado ao Licitante vencedor:

6.2. O Fornecedor Registrado deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. A empresa deverá alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.5. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



209

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação na Secretaria Municipal de Finanças, das notas fiscais/faturas dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;



210

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

7



231

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

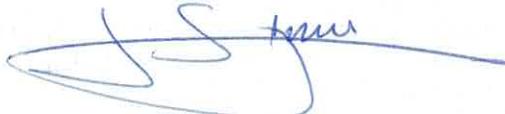
14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de setembro de 2017.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE









ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

212

SILENE LIMA SOUZA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANTONIO DOS REIS LIMA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

JOSEVALDO SANTOS LIMA
JOSEVALDO SANTOS LIMA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - Amenda Gomes Santos CPF 036.293.945-40

II - Jenifer Anielle dos Santos CPF 060.670.405.14